



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 005/2024

“Dispões sobre o direito das pessoas com transtorno do espectro autista – TEA, ingressarem e permanecerem em todos os meios de transporte acompanhados do cão ou outro animal de assistência no Município de Pirassununga e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É assegurado à pessoa com transtorno do espectro autista acompanhada de seu cão de assistência emocional o direito de ingressar e de permanecer com o animal em todos os meios de transporte e em estabelecimentos abertos ao público, de uso público e privados de uso coletivo

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de janeiro de 2024.

**João Henrique Trevillato Sundfeld - “João do Sal Filho”
Vereador**

ESR



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Pares,

O projeto de lei que ora apresento à consideração dos ilustres Pares visa a garantir à pessoa com transtorno do espectro autista – TEA o direito de ingressar e de permanecer com o seu cão de assistência emocional em todos os meios de transporte e em estabelecimentos abertos ao público, de uso público e privados de uso coletivo, a exemplo do que acontece com a pessoa com deficiência visual acompanhada de cão-guia (Lei nº 11.126/2005).

Recentemente, tivemos a notícia de que o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT) concedeu a um jovem autista o direito de embarcar com seu cão de assistência emocional em um voo de Brasília para São Paulo, e posteriormente, no voo de volta à capital federal. O jovem buscou o Judiciário depois que a companhia aérea não autorizou o embarque do cachorro.

De acordo com o Instituto Magnus, uma entidade de assistência social que surgiu em novembro de 2015 para promover a inclusão social, a convivência familiar e comunitária e a cidadania às pessoas com deficiência visual e em situação de vulnerabilidade social, a vida dessas pessoas pode ser melhor com o auxílio de fiéis ajudantes: os cães de assistência. São chamados cães de assistência ou cães de serviço aqueles que, por meio de treinamento profissional, adquirem características e habilidades que proporcionam a melhoria da autonomia das pessoas com alguma deficiência ou transtorno, como o autismo. Esses animais auxiliam os donos de duas maneiras: com o apoio físico e emocional.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Alguns cães de serviço para autistas, inclusive, recebem treinamento que os capacita a reconhecer e interromper de maneira suave alguns comportamentos auto prejudiciais ou até ajudar a cessar colapsos emocionais. Por exemplo: em resposta a sinais de ansiedade ou agitação, algumas ações do cão, como encostar-se suavemente no autista, pode aliviar o sintoma.

Por essas razões, esta medida legislativa é de extrema importância, e contamos com o endosso desta Casa para a sua aprovação.

Atenciosamente,

Pirassununga, 10 de janeiro de 2024.

João Henrique Trevillato Sundfeld - “João do Sal Filho”
Vereador